DocuSign Envelope ID: CBF084DC-6520-4C00-B692-96D0E271B78D

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA FS FLORESTAL S.A.

Pelo presente instrumento particular:

(I) ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia Securitizadora, devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60, sob o n.º 310, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.753.164/0001-43, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Resolução CVM 17:

(II) OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Resolução CVM 17.

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário, designados em conjunto, como "Partes" e, individualmente como "Parte")

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 15 de dezembro de 2022, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela FS Florestal S.A.*" ("Termo de Securitização" ou "Termo"); e

(ii) os CRI ainda não foram subscritos e integralizados até a presente data, as Partes têm interesse em ajustar determinada cláusula do Termo de Securitização de forma a realizar alteração decorrente de erro formal, nos termos aqui previstos.

RESOLVEM as Partes, por livre iniciativa e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos*

DocuSign Envelope ID: CBF084DC-6520-4C00-B692-96D0E271B78D

Imobiliários Devidos pela FS Florestal S.A." ("Primeiro Aditamento"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. Definições

1.1. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Primeiro Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

2. Alterações

2.1. De forma a corrigir o erro que constou da redação da utilização da Taxa DI para fins de cálculo da DIk, as Partes decidem alterar o item (iv) das "Observações" da Cláusula 6.2.1 do Termo de Securitização, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**(iv)** Para efeito de cálculo da DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 3 (três) Dias Úteis de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração no dia 25, será considerada a Taxa DI divulgada no dia 22, considerando que os dias decorridos entre os dias 22, 23, 24 e 25 são todos Dias Úteis."*

3. Ratificação e Consolidação

3.1. Todos os demais termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados por este Primeiro Aditamento são, neste ato, ratificados, permanecendo válidos e em pleno vigor e efeito.

4. Disposições Gerais

4.1. O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.2. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares dos CRI, em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

4.3. Se uma ou mais disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título,

DocuSign Envelope ID: CBF084DC-6520-4C00-B692-96D0E271B78D

comprometendo-se as partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.4. A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem que as declarações de vontade das Partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Primeiro Aditamento pode ser assinado digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

4.5. Este Primeiro Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

5. Lei Aplicável e Foro de Eleição

5.1. O presente Primeiro Aditamento reger-se-á pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam digitalmente o presente Primeiro Aditamento, com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.

(*o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco*)

(assinaturas seguem nas páginas seguintes)

DocuSign Envelope ID: CBF084DC-6520-4C00-B692-96D0E271B78D

Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela FS Florestal S.A."

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI:32751880894
CPF: 32751880894
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 | 20:07 BRT

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN:01404995803
CPF: 01404995803
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 | 20:06 BRT

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Bianca Galdino Batistela
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763
CPF: 09076647763
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2022 | 09:29 BRT

Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: Procuradora

DocuSigned by:
Nilson Raposo Leite
Assinado por: NILSON RAPOSO LEITE:01115598473
CPF: 01115598473
Papel: Procurador
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2022 | 09:45 BRT

Nome: Nilson Raposo Leite
Cargo: Procurador

Testemunhas:

DocuSigned by:
Jefferson Bassichetto Berata

Nome: Jefferson Bassichetto Berata
CPF: 406.849.268-90

DocuSigned by:
Luiz Carlos Viana Girão Junior

Nome: Luiz Carlos Viana Girão Júnior
CPF: 111.768.157-25